

CONVOCAÇÃO DE MATRÍCULA DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PSVS/UFES 2019

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), torna pública a convocação para matrícula dos aprovados no Processo Seletivo PSVS/UFES 2019, nas modalidades **Transferência Facultativa** e **Novo Curso Superior** com entrada no semestre letivo de 2019/1.

Ficam convocados para matrícula, nos dias **18 e 19 de dezembro de 2018, os candidatos aprovados e que tiverem documentação comprobatória deferida**, seguindo os procedimentos abaixo:

- Realizar a **Manifestação de Interesse Obrigatório - MIO**;
- Comparecer para confirmação de matrícula presencial conforme datas, locais e horários abaixo:
 - **Candidatos de Vitória, Alegre e São Mateus**, comparecer entre os dias **18 e 19 de dezembro de 2018** na PROGRAD, Sala 6, no Campus de Goiabeiras, de **8h00 às 12h00** e **14h00 às 16h00**;

1. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE OBRIGATÓRIO

1.1. A Manifestação de Interesse é **ato obrigatório** do candidato classificado, na qual confirmará seu interesse pela vaga. A Manifestação de Interesse Obrigatório será realizada no período de **11 de dezembro a 17 de dezembro**, no site <https://www.sistemasweb.ufes.br/prograd/mio/>. Ao final do preenchimento, o candidato deve imprimir o comprovante.

1.2. Para candidatos que não disponham de acesso à internet, a UFES disponibilizará computadores, na sala 4 da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), situada no Campus de Goiabeiras.

1.3. O ato de realização da Manifestação de Interesse Obrigatório assegura apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do PSVS/UFES 2019, para a qual a confirmação foi efetuada, estando sua matrícula definitiva condicionada ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares de ingresso na UFES.

1.4. A não realização da Manifestação de Interesse Obrigatório na data estipulada por este Edital acarretará a perda da vaga.

2. DA CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA PRESENCIAL

2.1. A confirmação de matrícula presencial é **ato obrigatório** de apresentação de documentação.

2.2. Para confirmação de matrícula presencial, todos os (as) candidatos (as) classificados (as) deverão comparecer ao local de cadastramento estipulado, portando os seguintes documentos:

➤ **Transferência Facultativa:**

- ✓ Declaração de matrícula impresso, preenchido e assinado (ANEXO I);
- ✓ Comprovação de conclusão do Ensino Médio:
 - ❖ Original do Histórico escolar do Ensino Médio ou da Educação de Jovens e Adultos; ou
 - ❖ Original certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou
 - ❖ Original do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou
 - ❖ Original de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- ✓ Documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Comprovante de vacina antitetânica para os cursos de Agronomia e Zootecnia;
- ✓ Comprovante de vacina anti-rábica para o curso de Zootecnia.

➤ **Novo Curso:**

- ✓ Declaração de matrícula impresso, preenchido e assinado (ANEXO I);
- ✓ Documento de identidade, ou documento equivalente;
- ✓ Título de eleitor;
- ✓ Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- ✓ Certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- ✓ Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- ✓ Comprovante de vacina antitetânica para os cursos de Agronomia e Zootecnia;
- ✓ Comprovante de vacina anti-rábica para o curso de Zootecnia.

2.3. O não comparecimento ao ato da confirmação de matrícula presencial, ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na perda do direito aos resultados da classificação.

2.4. A confirmação de matrícula presencial poderá ser realizada pelo próprio candidato, ou por procurador, que deverá apresentar-se munida da Cédula de Identidade (CI), emitida por órgão competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação exigida ao candidato.

2.5. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.6. O candidato aprovado, que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou no PSVS/UFES 2019.

2.7. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo PSVS/UFES 2019 ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

2.8. Em conformidade com a Resolução Nº 57/2013 – CEPE, em seu Art. 4º § 2º, é de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação de matrícula.

Vitória, 4 de dezembro de 2018.

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA

Profª. Drª. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
Processo Seletivo de Vagas Surgidas – PSVS
Novo curso e Transferência

Eu, _____, abaixo assinado,	
CPF: _____	RG: _____
Curso: _____	

Declaro que estou ciente de estar submetido ao Projeto Pedagógico do meu Curso de ingresso e suas respectivas diretrizes e especificidades, bem como os Editais de que tratam o presente processo seletivo e as demais normativas da Universidade Federal do Espírito Santo.

Declaro que não ocupo, na condição de estudante, mais de 01 (uma) vaga em curso de graduação, simultaneamente, em instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

Declaro ser responsável pelas informações prestadas junto a esta Instituição, e estar ciente, conforme a Lei nº. 12.089, de 11/11/2009 e a Resolução nº 35/2012-CEPE-UFES, de que não posso apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos, cometendo crime de falsidade ideológica (previsto no art. 299 do CP), ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo UFES e que, se assim for apurado, comprovadamente e a qualquer tempo, mesmo que posteriormente à matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, terei a matrícula cancelada na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do candidato